



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO N°09/2018

PMCA/RJ	
PROCESSO N°	6679/18
RUBRICA	FLS 95

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, concede a presente Certidão de Inexigibilidade Ambiental a

**W.O.MAGALHÃES EIRELI**

CNPJ: 05.018.233/0001-35

Processo PMCA nº6679/18

Endereço: Rua Humberto Marinho s/n, Vista Alegre – Casimiro de Abreu – RJ.

**a realizar a seguinte atividade :**

*Serviço de coleta e tratamento de resíduos não perigosos – RDC.*

Endereço: Rua Humberto Marinho s/n.

Bairro: Vista Alegre

Distrito: Sede

Cidade: Casimiro de Abreu - RJ

CEP: 28860-000

**Condições de Validade Gerais:**

1-Publicar comunicado de recebimento desta Licença de Operação no Diário Oficial Municipal e em Jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de concessão desta Certidão, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS .

2-Esta Licença de Operação diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3-Esta Licença de Operação não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Licença é válida até 24 de outubro de 2025, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº6679/18 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 24 de outubro de 2018.

**Denise Marçal Rambaldi**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Portaria nº1546/2017

Recebi em 26/10/2018.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO N°09/2018

PMCA/RJ	
PROCESSO N°	6679/18
RUBRICA	FLS 96

Verso

- 4-Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5-Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 6-Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/12, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 7-Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8-Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.
- 9-Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 10-Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 11-Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
- 12-Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 13-Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.
- 14-Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 15-A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.